

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2072 de 29/06/12

Revogado pelo decreto nº 15.083/12

DECRETO Nº. 15.040/12  
DE 21 DE JUNHO DE 2012

Altera a redação dos incisos I e II do artigo 11 do Decreto nº 10.183, de 14 de março de 2001, que "regulamenta a Lei nº 5.801, de 29 de dezembro de 2000", acrescidos pelo Decreto nº 12.623, de 26 de junho de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei nº 5.801, de 29 de dezembro de 2000, com suas alterações, e

Considerando, finalmente o que consta do processo administrativo nº 44395-0/06,

DECRETA:

Art. 1º. Os incisos I e II do artigo 11 do Decreto nº 10.183, de 14 de março de 2001, acrescidos pelo Decreto nº 12.623, de 26 de junho de 2007, passam a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 11. ...

I - R\$ 321,89 (trezentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos) para cada criança matriculada no ensino infantil;

II - R\$ 293,15 (duzentos e noventa e três reais e quinze centavos) para cada criança matriculada no berçário."

Art. 2º. As despesas da Prefeitura Municipal decorrentes da alteração prevista neste decreto correm a conta da dotação orçamentária nº 40.10-335043-12.365.0012-2062.

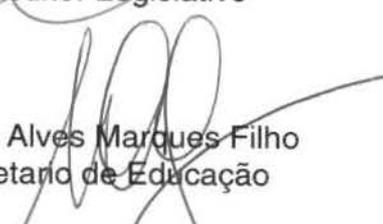
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.612, de 8 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de junho de 2012.

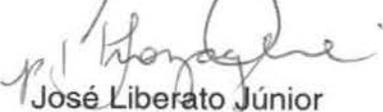
  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Alberto Alves Marques Filho  
Secretário de Educação



José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da  
Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha  
Assessora Técnico Legislativa